



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS  
Ministério da Saúde – Unidade III  
SEPN Quadra: 511 Bloco: “C”  
70750-543-Brasília/DF  
Tel. (61) 3448.8007/8060

## NOTA TÉCNICA N.º 23/06-ULAB/PN-DST-AIDS/SVS/MS

Assunto: **Novas Definições do Comitê Assessor de Genotipagem**

1. O Programa Nacional de DST/Aids a partir da reunião do Comitê Assessor de Genotipagem ocorrida em maio de 2005, Brasília, definiu novos critérios de indicação do exame de genotipagem, considerando que a carga viral acima de 5.000 cópias/ml após 6 meses de TARV potente pode levar à suspeita de resistência viral e conseqüente risco aumentado de falha terapêutica:

### **Critérios para indicação do exame de Genotipagem**

- Pacientes em uso regular de TARV há pelo menos 6 meses e com Carga Viral (CV) detectável acima de 5.000 cópias/ml;
- Gestantes em uso regular de TARV há pelo menos 3 meses e com CV acima de 5.000 cópias/ml; e
- Pacientes candidatos ao uso de Enfuvirtida (T20), conforme Nota Técnica nº 50/2005 GAB/PN DST-AIDS/SVS/MS.

### **O exame de Genotipagem não está indicado nas seguintes situações**

- Genotipagem anterior indicando multi-resistência (presença de “R” a todas as drogas segundo algoritmo da RENAGENO).
- Pacientes com Carga Viral inferior a 5.000 cópias/ml; e
- Não adesão ao tratamento.

2. O Termo de Consentimento Livre deixa de ser obrigatório, visto que o exame de Genotipagem faz parte do protocolo do Ministério da Saúde para atenção aos pacientes vivendo com HIV/Aids.

Brasília, 09 de maio de 2006.

p/   
Mariângela Batista Galvão Simão  
Diretora  
*Carlos André Passarelli*  
Diretor Adjunto  
Programa Nacional de DST e Aids